|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 DO CAU/PE |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CPFI-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2017 do CAU/PE emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pelo sobrestamento do processo de prestação de contas do CAU/PE, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 161/2017;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas; e
3. A Prestação de Contas foi aprovada sem ressalva pela Comissão de Finanças e com ressalva pelo Plenário do CAU/PE.
4. Fatos supervenientes – Orientações do CAU/BR ao CAU/PE pertinentes ao encerramento contábil do exercício de 2017 daquele estadual e o Ofício CAU/PE nº 021/2018, de 28/02/2018 (protocolo SICCAU nº 669920, em 16/03/2018) – A seguir destacam-se do referido ofício aspectos da gestão orçamentária e financeira ao encerramento do exercício de 2017, na sequência do documento:

a) *“... constatamos um significativo montante de pagamentos processados no último mês do ano de 2017 e grandes dificuldades da Gerência Financeira do Órgão em concluir a contabilidade daquele exercício. Esta situação foi comunicada pela nossa Gerente Financeira ..., ao Gerente de Orçamento e Finanças ... e ao Contador ..., ambos do CAU-BR, que na ocasião orientou que o CAU/PE autorizasse a referida transposição de recursos orçamentários para o encerramento do exercício 2017”*.

 b) *“Dentro deste contexto, informamos que atendendo a orientação do CAU-BR procedemos com encerramento do exercício contábil de 2017, com algumas ressalvas quanto aos pagamentos passíveis de irregularidade”*.

 c) *“Na ocasião, também informamos que foi constatada a aplicação inadequada de despesas de capital para fazer face às despesas correntes, ou seja, foi processado um valor de despesas de capital para cobrir as despesas correntes, no montante de R$ 474.689,94 (...), para fechamento do último trimestre de 2017, descumprindo assim a Resolução CAU/BR nº 101/15, especialmente no tocante ao seu art. 6 ...”* (falta de reformulação orçamentária).

 d) *“Visando a apuração dos fatos mencionados no que se refere às transposições orçamentárias, devemos informar que tais fatos serão objeto de análise a partir de instauração de processo de sindicância, devidamente autorizado pela Sessão Plenária Ordinária nº 129, de 06.02.2018”*.

 e) *“Existem dois processos de licitação em sindicância sob nº 11/2018, instaurado em 05 de fevereiro/18 ...”*.

 f) *“... a atual gestão, após tomar ciência da situação, ao final do exercício de 2017, tomou algumas providências para apuração dos fatos ocorridos na gestão anterior, quais sejam: abertura do processo de sindicância e contratação de empresa de consultoria e auditoria ...”*.

**DELIBERA:**

1- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o SOBRESTAMENTO do processo de prestação de contas – exercício 2017 do CAU/PE face ao exposto no item 3.2.5 do Parecer da Auditoria Interna, referindo-se ao ofício do CAU/PE ao CAU/BR a respeito de apurações de indícios de irregularidades no âmbito do CAU/PE em atos de gestão em 2017;

2- Solicitar informações complementares ao CAU/PE de forma a auxiliar a análise do processo de prestação de contas, referentes ao Planejamento Estratégico;

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que se determine ao CAU/PE o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo concluída, do(s) resultado(s) de toda e qualquer apuração mediante sindicância ou qualquer outro meio.

4- Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio de ofício à Auditoria Externa, solicitando explicações das razões que resultaram na avaliação da prestação de contas do CAU/PE como regular sem ressalva pelo auditor independente.

Brasília – DF, 13 de abril de 2018.

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro